CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta
Av. Alberina Pessoa 51 Centro
Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338
CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 193/2010.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO EFETIVO NO QUADRO PESSOAL DA CAMÂRA MUNICIPA DE SANTANA DO PARAÍSO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Santana do Paraíso, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou:

ART.1º- Fica criado 02 (dois) Cargos Públicos de Vigia, de provimento efetivo, no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santana do Paraíso – MG.

Cargo	Nº de Cargos	Nível de Vencimento	Regime
Vigia	**02 (dois)**	**I**	**Estatutário**

Lotação: Câmara Municipal de Santana do Paraíso – MG.

Forma de Provimento: concurso Público.

Horário de Trabalho : 40 (quarenta horas semanais), ou jornada diária de 06 (seis) horas ininterruptas nos termos do art. 7º XIV da CR.

Qualificação: 4ª série completa do ensino fundamental.

Atribuições: Trabalho que envolve relações humanas, grande responsabilidade com relativa autonomia sob a supervisão da Presidência da câmara Municipal e do setor pessoal da câmara Municipal. Os trabalhos a serem desenvolvidos consiste na vigilância do patrimônio publico, precisamente sede da Câmara Municipal e bens moveis de domínio patrimonial existentes, em horários diurno e noturno conforme tabela de revezamento a ser criada pelo setor de pessoal.

ART.2º- O vencimento dos cargos ora criados passam a ser o nível I (um), conforme estabelece Lei nº 416/2008 e Resolução nº 185/2009.

Parágrafo único: Os cargos ora criados serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana do Paraíso - MG.

Art. 3º - Por força da presente Resolução passa a ser de 05 (cinco) o número de cargos de vigias no quadro pessoal da Câmara Municipal de Santana do Paraíso – MG.

ART. 4º- Fica o Poder Legislativo autorizado a contratar, em caráter excepcional, pelo prazo de 06 (seis) meses renovável por igual período se necessário, mediante contrato administrativo, para provimento do cargo objeto desta Resolução.

ART. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Paraíso – MG; 11 de março de 2010.

ETEVALDO JOSÉ DIAS
PRESIDENTE

Etevaldo José Dias
PRESIDENTE